



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

CAPA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 021 / 2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº017/2023

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/CONTROLADORIA GERAL

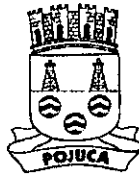
OBJETO: Prestação de serviços educacionais para qualificação necessária de 07 (Sete) servidores do município, na ATUALIZAÇÃO EM CONTROLADORIA INTERNA PARA PREFEITURAS E CÂMARA MUNICIPAIS”.

CONTRATADA: FUDACEM - FUNDAÇÃO CESAR MONTES

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso II, combinado com Artigo 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA:

01 DE FEVEREIRO DE 2023



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

0002

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

• Comunicação Interna Nº 002 - 2023 – COGEM

Pojuca, 06 de Janeiro de 2023.

Ao Gabinete do Prefeito (GAPRE)

Assunto: Solicitação para participação dos funcionários da Controladoria Geral do Município (COGEM) no curso 'Atualização em Controladoria Interna para Prefeituras e Câmaras Municipais'

O exercício de 2023 está marcado pelas várias mudanças já datadas para incidir na Administração Pública, como Nova Lei de Licitações, SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle) e EFD REINF. Aliado a essa nova realidade, o órgão de controle interno necessita de constantes qualificações no que tange aos conceitos e pontos de auditoria governamental, para que possam atuar com ênfase nas diversas áreas de contratações públicas.

Considerando que no último ano, o setor esteve presente no curso 'Formação e aperfeiçoamento em Controladoria Interna de Prefeituras e Câmaras Municipais', representando a parcela inicial do conteúdo, objetivando sua continuidade e conclusão, solicito autorização para que os funcionários da Controladoria Geral do Município (COGEM) participem do curso 'Atualização em Controladoria Interna para Prefeituras e Câmaras Municipais' ofertado pela Fundacem, o qual abarca o período de 11 de Março a 18 de Junho de 2023, totalizando 200 horas de duração. Em tempo, relaciono abaixo os servidores

- Alexvaldo Machado dos Santos;
- Helenaldo Pinho Moraes Junior;
- José Ailton Guimarães da Conceição;
- Maria Raimunda Alves Pena;
- Mariana da Silva Bomfim Santos.

AUTORIZADO
Carlos Eduardo Santos Leite
Prefeito Municipal de Pojuca-P2


Maria Raimunda Alves Pena

Controladora Geral



POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL

0003

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Justificativa

A Controladoria Geral do Município (COGEM) solicitou, através da Comunicação Interna (C.I.) nº003/2023, anuência para participação do curso de 'Atualização em Controladoria Interna para Prefeituras e Câmaras Municipais' ofertado pela FUNDACEM (Fundação Cesar Montes). A entidade referendada acumula 19 anos de mercado, tendo, neste período, construído e ofertado uma cartela de cursos de especialização em foco para o ramo da Administração Pública, dentre os quais figuraram 'Curso de Especialização em Gestão, Controle e Fiscalização da Assistência Social', 'Curso de Advocacia Pública na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos', 'Curso de Contratos pela Nova Lei de Licitações com Formação em Agente de Contratação', dentre outros. Para mais, seu corpo docente é robusto e composto por especialistas, mestres, auditores e representantes dos Tribunais de Contas dos Municípios (TCM-BA), Ministério Público (MP), Controladoria Geral da União (CGU) e outras entidades públicas que fomentam o controle e fiscalização.

Fundamental se faz a requisição, fato este corroborado pela Orientação Técnica nº05 da Rede de Controle da Gestão Pública, em seu parágrafo IV, que pontua 'os membros das Controladorias Internas Municipais devem gozar de garantias funcionais para que possam desempenhar suas funções de controle adequadamente e sem ingerência'. De mesmo modo que atende a um dos 8 (oito) princípios do Controle Interno: Princípio da Qualificação Adequada, este indicando a importância da 'cuidadosa seleção e treinamento dos servidores'. Ademais, o atendimento deste ponto perfaz um dos principais desafios para o setor, conquanto os benefícios trazidos por seu cumprimento devem ser revisitados e estimados, a citar maior tranquilidade aos gestores em não responderem futuramente por eventual responsabilidade, maior qualidade na efetivação dos serviços públicos prestados e economicidade – gerando mais recursos para investimentos na gestão.

Embasando-se nos aspectos supramencionados, é válido, ainda, ressaltar as principais temáticas a serem abordadas nas futuras aulas, como planejamento das contratações públicas (requisitos de contratação, levantamento de mercado, análise de risco, etc.), termo de referência, projeto básico e anteprojeto, controle sobre as licitações de obras públicas no âmbito da Lei nº14.133/21, auditoria de convênios, parcerias e ajustes, responsabilização penal, improbidade administrativa com base na Lei Anticorrupção (Lei nº12.846/13). Tópicos essenciais para conhecimento e aprendizado, principalmente, considerando-se as tantas mudanças impostas e já datadas para execução pelo setor público no atual exercício, o que configura, também, caráter de celeridade para esta contratação.


Maria Raimunda Alyes Pena

Controladora Geral



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

0004

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Comunicação Interna nº 16/2023 – SEFAZ

Pojuca, 16 de Janeiro de 2023

Ao
Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CURSO ATUALIZAÇÃO EM CONTROLADORIA

Venho por meio deste, solicitar autorização para participação no curso **ATUALIZAÇÃO EM CONTROLADORIA INTERNA PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS** - Estudos avançados em controles com ênfase na Nova Lei de Licitações, realizada pela *FUNDACEM* aos seguintes servidores:

- Arlindo José Siqueira Costa Junior (Secretário da Fazenda)
- Antônio Silva Garcez (Chefe de Liquidação e Empenho)

AUTORIZADO

Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal de Pojuca-Ba

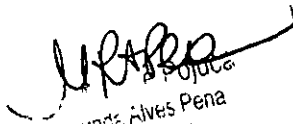
Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Prefeitura Mun de Pojuca
Arlindo José Siqueira Costa Jr.
Secretário Municipal da Fazenda
Arlindo José Siqueira Costa Junior
Secretario da Fazenda - Sefaz

Relação de inscritos no curso 'Atualização em Controladoria Interna para Prefeituras e Câmaras Municipais' da Controladoria Geral do Município

- Alexvaldo Machado dos Santos
Cel.: (71) 99949-3573
E-mail:alexvaldo@bol.com.br
- Helenaldo Pinho Moares Junior
Cel.:(71)99917-8670
E-mail:helepinho@hotmail.com
- José Ailton Guimarães da Conceição
Cel.: (71)99265-5853
E-mail:ailton540@hotmail.com
- Maria Raimunda Alves Penas
Cel.:(71)99302-5722
E-mail:liarai3@yahoo.com.br
- Mariana da Silva Bomfim Santos
Cel.:(71)99936-8459
E-mail:marianna.bomfim@hotmail.com


Maria Raimunda Alves Pena
Controladora Geral



FUNDACEM
FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES



CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM CONTROLADORIA INTERNA PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS

Estudos avançados em controles com ênfase na Nova Lei de Licitações

Curso híbrido com carga-horária total: 200 horas

Módulo 1 > 11 e 12 de março/2023

Módulo 2 > 25 e 26 de março/2023

Módulo 3 > 15 e 16 de abril/2023

Módulo 4 > 06 e 07 de maio/2023

Módulo 5 > 27 e 28 de maio/2023

Módulo 6 > 17 e 18 de junho/2023

Módulo 7 > Em EAD

Corpo Docente:

Drª Rita Tourinho – Coordenadora Acadêmica ✓

Mestre em Direito Público; Promotora de Justiça do MP - BA.

Antonio Franca da Costa ✓

Mestre em Direito Público, Especialista em Direito Público com ênfase em Direito Administrativo, Atual Diretor da Diretoria de Fiscalização, Supervisão e Qualidade do Tribunal de Contas da União - TCU.

Daniel Ivo Nere Grave ✓

Mestre em Desenvolvimento e Gestão Social, Doutorando em Administração; Especialista em Finanças Públicas, graduado em Ciências Contábeis, Pesquisador do PROAP.

Dimas Sousa Gomes ✓

Especialista em Gestão, Controladoria e Auditoria de Contas Públicas Municipais, Especialista em Auditoria Operacional, Chefe da DPCA - Divisão de Planejamento e Controle de Auditorias do TCM.

José Reinaldo Luna Gusmão ✓

Especialista em Gerenciamento e Planejamento de Obras, Auditor do Tribunal de Contas da União, Engenheiro Civil, Graduado em Direito.

Ricardo Luiz Souza Santos ✓

Especialista em Licitações e Contratos, Especialista em Processos nos Tribunais de Contas, Especialista em Procuradoria Jurídica, Especialista em Controladoria Interna, Consultor Jurídico Municipal, Advogado.

Wellington Lázaro Barreto de Oliveira ✓

Especialista em Planejamento Tributário, Controlador Geral do Município de Mata de São João, Bacharel em Ciências Contábeis.

MATRÍCULAS ABERTAS

www.fundacem.org.br

fundacemssa@yahoo.com.br

fundacem@fundacem.org.br

Tel.: (71) 99395-8427

Tel.: (71) 3244-8427 / 3381-0726

Financeiro: 71 99186-7431 / 3244-6701

APRESENTAÇÃO

A administração pública municipal tem a missão institucional de promover o bem comum, através da realização de atividades dos órgãos públicos, com vistas a atender os anseios da sociedade.

Entretanto, para o pleno alcance dessa missão é necessário que os agentes que compõe a gestão pública, estejam sempre atualizados para propiciar o oferecimento de melhores serviços aos cidadãos. Sendo assim, a qualificação dos profissionais nas áreas de controladorias internas, constitui um dos maiores investimentos a ser feito em prol de uma gestão administrativa atualizada e comprometida com o interesse público, pautada nos direitos fundamentais.

Dessa forma, com o objetivo de atualizar os agentes que exercem o controle da gestão pública, a Fundação César Montes – FUNDACEM oferece, ineditamente no Brasil, o **Curso de Atualização em Controladoria Interna para Prefeituras e Câmaras Municipais**, com estudos avançados em controles na nova Lei de Licitações.

O curso contempla aulas teóricas e a realização de atividades práticas, com ênfase nas atividades exercidas pelas controladorias municipais como: auditoria governamental, auditoria de licitações e contratos públicos, controle sobre as licitações de obras públicas no âmbito da Lei nº 14.133/2021, controle sobre o orçamento municipal, processos nos tribunais de contas, auditoria de convênios, parcerias e ajustes, Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, responsabilização penal, por improbidade administrativa e com base na Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13), decorrentes da nova Lei de Licitações e contratações públicas.

Este curso é híbrido contendo uma carga horária total de 200 horas, sendo por tanto com: 06 módulos presenciais e 01 módulo em Ensino à Distância - EAD, cujos créditos com sua carga horária poderão ser aproveitados para composição de um dos três Cursos de Especialização seguintes: 1- Curso de Especialização em Controladoria Interna, 2- Curso de Especialização em Administração Pública Municipal, 3- Curso de Especialização em Direito Público e Controle Municipal, desde que o aluno tenha frequência mínima de 75%, bem como nota mínima de 7,0 (sete) nas disciplinas deste curso e complemente com mais 200 horas de curso dessa modalidade para concluir 400 horas, faça e seja aprovado na disciplina Metodologia Científica bem como no Trabalho de Conclusão de Curso - TCC.

A FUNDACEM conta com preciosa Coordenação Pedagógica e professores que através de seus valiosos conhecimentos, experiências e dedicação pelo interesse público estarão contribuindo em prol da capacitação dos profissionais que atuam no setor público.

Seja bem vindo!

César Montes
Presidente da FUNDACEM

PÚBLICO-ALVO:

Controladores Internos, Secretários de Controle Interno, Controladores Gerais, Assistentes de Controle, Agentes de Controle, Técnicos de Controle, Analistas de Controle, Bacharéis em Contabilidade, Contadores, Bacharéis em Direito, Advogados, Bacharéis em Administração, Bacharéis em Ciências Econômicas, Assistentes Sociais, Pedagogos, Prefeitos, Secretários, Vereadores, Procuradores Municipais, Assessores Políticos e Técnicos, Diretores, Coordenadores, Chefes e Supervisores ocupantes de cargos na administração pública municipal, Servidores Municipais, Agentes públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, do Poder Legislativo, Executivo e Judiciário atuantes nas áreas de planejamento, execução, controle, legislação, licitações, contratos, finanças, tributos, recursos humanos, auditoria, universitários em fase de conclusão do curso e outros interessados na área.

CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM CONTROLADORIA INTERNA PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS

MÓDULO I – CONTROLE E PRÁTICA DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL

1. Conceitos de Auditoria Governamental.
2. Vantagens da auditoria
3. Avanços da auditoria na história
4. Quem realiza as auditorias
5. Diferenças entre Perícia e Auditoria
6. A auditoria e suas origens
7. Visão geral do processo de auditoria
8. Normas Técnicas de auditoria
9. Orientações mandatórias da auditoria
10. Código de Ética do auditor
11. Independência, objetividade e zelo na auditoria
12. Abrangência da auditoria no setor público
13. Classificação das auditorias.
14. Tipos de Auditoria Governamental
15. Auditoria Interna e Auditoria Externa
16. Auditoria de Conformidade
17. Auditoria Operacional
18. Auditoria Integrada
19. Pirâmide do Controle na Realidade Brasileira
20. Atuais desafios para a auditoria interna no setor público
21. Tipos e técnicas de controle
22. Estrutura de controle e fraude no setor público
23. O trabalho do auditor
24. Requisitos necessários à atuação do auditor.
25. Distinção entre erro e irregularidade
26. Amostragem na auditoria
27. Revisão de estatística
28. O método estatístico para selecionar uma amostra
29. Coleta e análise dos dados – métodos
30. Reporte de dados e Papel de Trabalho na auditoria
31. Papel de Trabalho 1 – Requisição de documentos
32. A Curva ABC
33. Utilizando a Curva ABC em uma planilha de dados

MÓDULO II – CONTROLE E AUDITORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

Tópico 1 – Gestão de riscos nas aquisições públicas

1. Objetivo do processo licitatório

2. Gestão de riscos: o papel da alta administração
3. Gestão por processo e o metaprocessos de aquisição
4. Gestão de riscos e de controle preventivos nas aquisições
 - 4.1. Identificação de atividades críticas no processo licitatório
 - 4.2. Avaliação do risco inerente
 - 4.3. Avaliação das atividades e medidas mitigadoras dos riscos.
 - 4.4. Delimitação de risco residual
5. Controle das contratações: linhas de defesas previstas nas Nova Lei de Licitações

Tópico 2 – O planejamento das contratações públicas (parte 1): oficialização da demanda e estudos técnicos preliminares

1. Oficialização da demanda
2. Elaboração dos estudos técnicos preliminares
 - 2.1. Necessidade da contratação e otimização de processos de trabalho
 - 2.2. Alinhamento com o plano de contratações anual
 - 2.3. Requisitos da contratação
 - 2.4. Relação entre demanda prevista e a quantidade de item
 - 2.5. Levantamento de mercado
 - 2.6. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar
 - 2.7. Estimativas de preços
 - 2.8. Descrição da solução como um todo
 - 2.9. Resultados pretendidos com a contratação
 - 2.10. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato
 - 2.11. Parcelamento do objeto: necessidade de justificativa
 - 2.12. Contratações correlatas e/ou interdependentes
 - 2.13. Possíveis impactos ambientais e medida mitigadoras
 - 2.14. Análise de riscos
 - 2.15. Declaração da viabilidade ou não da contratação
 - 2.16. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação.

Tópico 3 – Planejamento da contratação (parte 2): termo de referências, projeto básico e anteprojeto.

1. Os diversos tipos de contratações na Nova Lei de Licitações e o seu reflexo na seleção do fornecedor, no modelo de gestão do contrato e no modelo de execução do contrato.
2. A definição do objeto a ser contratado
 - 2.1. Termo de referência, projeto básico ou anteprojeto
 - 2.2. Indicação de marcar e modelos na Nova Lei de Licitações
 - 2.3. Exigência de Amostra ou prova de conceito na Nova Lei de Licitações
 - 2.4. Vedação de aquisição de artigo de luxo.
 - 2.5. Carta de solidariedade e prova de qualidade de produtos na Nova Lei de Licitações
 - 2.6. A padronização do objeto na nova lei de licitações
3. Fundamentação da contratação

4. A descrição da solução como um todo
5. Requisitos da contratação
6. Modelo de execução do objeto na Nova Lei de Licitação: definição de como o contrato deve produzir resultados.
 - 6.1. Definição da dinâmica do contrato
 - 6.2. Método para quantificação de demandas ao longo do contrato
 - 6.3. Contrato de eficiência na Nova Lei de Licitações
 - 6.4. Transferência de conhecimento durante a execução do contrato
 - 6.5. Programa de integridade para obras de grande vulto
7. Modelo de gestão do contrato na Nova Lei de Licitações: como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada.
8. Modelo de recebimento do objeto
9. Critérios de medição e de pagamentos na Nova Lei de Licitações
10. Pagamentos vinculados a resultados na Nova Lei de Licitações
11. Matriz de alocação Riscos na Nova Lei de Licitações
12. Estimativa de preço e adequação orçamentária
 - 12.1. Regras para estimativa de preços para aquisição de bens ou contratação de serviços gerais na Nova Lei de Licitações
 - 12.2. Regras para estimativa de preços de obras e serviços de engenharia na Nova Lei de Licitações
 - 12.3. O sigilo do orçamento da administração na Nova Lei de Licitações

Tópico 4 – A seleção do fornecedor

1. Formas de seleção do fornecedor na Nova Lei de Licitações
2. Contratação direta: dispensa e inexigibilidade
 - 2.1. Cabimento
 - 2.2. Instrução dos processos de contratação direta.
3. Sistema de registro de preço
 - 3.1. Gerenciador, participante e carona
 - 3.2. Limites para pegar carona
 - 3.3. Vigência da ata de registro de preços
4. Credenciamento
5. Procedimentos auxiliares: pré-qualificação e procedimento de manifestação de interesse.
6. Os responsáveis pela seleção do fornecedor na Nova Lei de Licitações
 - 6.1. Agente da contratação, comissão de contratação, banca, leiloeiro oficial ou servidor.
7. Fases interna e externa do processo licitatório na Nova Lei de Licitações
8. A obrigatoriedade de procedimento eletrônico na Nova Lei de Licitações
9. Escolha da modalidade segundo a Nova Lei de Licitações: pregão, concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo.
10. Critérios de julgamento segundo a Nova Lei de Licitações: menor preço, maior desconto, melhor técnica ou conteúdo artístico; técnica e preço; maior lance (leilão); maior retorno econômico.
11. Requisitos de habilitação, jurídica, fiscal, técnico-operacional, técnico-profissional e econômica.
12. O tratamento dos atestados de capacidade na Nova Lei de Licitações

13. Aceitabilidade de preços global e unitário
14. O julgamento das propostas e a aplicação de critérios de preferência: a distinção entre margem de preferência e direito de preferência para ME e EPP.
15. A responsabilidade do parecerista jurídico na Nova Lei de Licitações
16. A defesa do gestor pela Advocacia Pública na Nova Lei de Licitações
17. Forma e prazo de divulgação de editais na Nova Lei de Licitações
18. Modos de disputa aberto e fechado
19. A fixação de intervalos mínimos de lance na Nova Lei de Licitações
20. Julgamento e negociação de proposta na Nova Lei de Licitações
21. O saneamento de erros ou falhas durante a licitação: possibilidade e limites
22. O encerramento da licitação e a opção entre sanear, revogar, anular, adjudicar ou homologar.
23. O tratamento a ser dado às empresas aventureiras na licitação: consequências da recusa em assinar o contrato.

Tópico 5 – A gestão dos contratos

1. Distinção entre contrato administrativo dos demais tipos de contratos.
2. Distinção entre contrato administrativo do ato administrativo.
3. Competência para legislar sobre contratos administrativos.
4. Formalização do contrato administrativo, com suas cláusulas essenciais.
5. Distinguir os diversos regimes de execução de contrato e seus reflexos nas medições e pagamentos.
6. Prazo de duração dos contratos, inclusive as regras de prorrogação e as peculiaridades dos contratos de prestação de serviços e fornecimento continuados.
7. Sistema de garantias contratuais.
8. Revisão, reajuste e repactuação.
9. Etapas da despesa pública e as exigências legais para realização de pagamento.
10. O fiscal de contratos e sua exigência legal.
11. Subcontratação e sub-rogação e os casos em que a subcontratação é legalmente aceitável.
12. Responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais durante a execução do contrato.
13. Casos que autorizam alterações contratuais.
14. Compreender as etapas de recebimento do objeto contratado.
15. Casos que levam à extinção do contrato
16. Penalidades que de podem ser aplicadas.

MÓDULO III – CONTROLE SOBRE AS LICITAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DA LEI Nº. 14.133/2021

I. INTRODUÇÃO

- a) Por que foi editada uma nova Lei de Licitações?
- b) Essa lei já está vigente?
- c) Ela se aplica a quem?
- d) Quais os objetivos dessa lei?
- e) Quais os princípios jurídicos que ela busca salvaguardar?

f) Conceitos importantes

II. PLANEJAMENTO

a) Governança das contratações (alta administração, processos de trabalho, especialização, linhas de defesa, etc)

b) Plano Anual de Contratações

c) Estudos Técnicos Preliminares

d) Mapa de Riscos

e) Termo de referência

f) Exercícios de revisão

g) Projetos: anteprojeto; projeto básico; projeto executivo (definições, aplicabilidade)

h) Orçamento da obra

- A sua elaboração é obrigatória?
- Tipos
- Como deve ser feito (detalhamento, especificidade, temporariedade, responsabilidade)?
- Composições de custos unitários
- Quantitativos de serviços
- Sistemas referenciais de custos (Sicro / Sinapi / outros) BDI/BDI Diferenciado – Valores referenciais – IRPJ/CSLL – BDI elevado é superfaturamento?
- Administração local/ canteiro de obras / mobilização - Curva “abc” de insumos e de serviços
- Sobrepreço em orçamentos (preços unitários, quantitativos)
- Orçamento sigiloso
- Questões de auditoria relacionadas ao orçamento de obras, respectivos procedimentos e achados
- Exercícios

i) Regimes de execução contratual (definições, aspectos relevantes, jurisprudência TCU, exemplos)

- Empreitada por preço unitário - Empreitada por preço global
- Empreitada integral
- Contratação por tarefa - Contratação integrada
- Contratação semi-integrada
- Fornecimento e prestação de serviço associado
- Aditivos nos regimes

j) Habilitação nas licitações de obras e serviços de engenharia

- Inversão de fases;
- Habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira - Habilitação técnica operacional x habilitação técnica profissional
- Substituição do corpo técnico;
- Exigência de visita preliminar;
- Participação de consórcios na licitação;
- Apresentação de garantias;
- Subcontratação

k) Modalidades de licitação para obras e serviços de engenharia previstas na Lei nº. 14.133/2021

- Concorrência
- Pregão
- Diálogo competitivo
- Contratação direta
- l) Divulgação do edital e prazos
- m) Critérios de julgamento e modos de disputa
 - Critério de aceitabilidade de preços
 - Avaliação da exequibilidade das propostas
 - Negociação de propostas
 - Recusa do vencedor
- n) procedimentos auxiliares para a contratação de obras
 - Credenciamento;
 - Pré-qualificação;
 - Procedimento de manifestação de interesse;
 - Sistema de registro de preços;
 - Registro cadastral.

MÓDULO IV – CONTROLE SOBRE O ORÇAMENTO MUNICIPAL

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

OBJETIVOS

- Caracterizar a receita e diferenciá-la dos demais ingressos de caixa;
- Entender as principais definições de receita no âmbito do setor público;
- Compreender a finalidade das classificações orçamentárias da receita;
- Identificar os estágios da receita orçamentária, os aspectos que os caracterizam e o momento do seu reconhecimento;
- Conhecer os conceitos relativos às deduções que incidem na receita e as restrições legais à concessão de renúncia fiscal.

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

OBJETIVOS

- Caracterizar a despesa pública e diferenciá-la das demais saídas de recursos do caixa;
- Diferenciar os tipos de classificação orçamentária da despesa e sua finalidade;
- Conhecer as principais definições relacionadas à despesa pública;
- Identificar as etapas da execução da despesa e sua caracterização;
- Compreender o momento do reconhecimento da despesa pública;
- Compreender os fundamentos e os mecanismos de encerramento do exercício financeiro;
- Entender as causas de acúmulo de restos a pagar na administração pública e os mecanismos adotados para preveni-lo;
- Identificar as responsabilidades do gestor público em relação aos restos a pagar, a partir da edição da LRF;
- Entender os fundamentos e as condições em que se impõe o registro contábil de “despesas de exercícios anteriores”;

- Entender o que é suprimento de fundos;
- Reconhecer as restrições impostas ao servidor público que administra suprimento de fundos;
- Convênios, Subvenções e Parcerias;
- Obras e Serviços de Engenharia;
- Terceirização de Mão de obra / Cessão de Mão de obra;
- Gastos com eventos/shows musicais.

GESTÃO FISCAL

- Planejamento e orçamento público;
- Execução orçamentária e financeira;
- Aspectos contábeis relativos ao planejamento e orçamento público;
- Casp – gestão e políticas públicas;
- Lei de Responsabilidade Fiscal e a Gestão Municipal;
- Plano de Contas Aplicado ao Setor Público;
- Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público e seus aspectos relevantes;
- SPED Fiscal para Órgãos Públicos.

MÓDULO V – PROCESSOS NOS TRIBUNAIS DE CONTAS E POSSÍVEIS IRREGULARIDADES A SEREM CORRIGIDAS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASPECTOS LEGAIS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- Conceito de contrato;
- Contratos regidos por direito público e contratos regidos por direito privado;
- Competência para legislar sobre contratos;
- Características dos contratos administrativos;
- Como formalizar o contrato;
- Distinção entre aditamento e apostilamento;
- Contrato verbal com a administração;
- Elaboração do contrato;
- Cláusulas exorbitantes;
- Cláusulas necessárias;
- Convocação para assinatura do contrato;
- Publicidade dos contratos;
- Regime de execução contratual;
- Execução direta;
- Execução indireta;
- Tarefa;
- Empreitada por preço unitário;
- Empreitada por preço global;
- Empreitada integral;
- Contratação integrada;
- Duração dos contratos;

- Serviços de natureza contínua;
- Garantias contratuais;
- Preço, condições de pagamento e de reajuste;
- Cronograma de desembolso;
- Etapas da despesa pública;
- Empenho;
- Liquidação;
- Pagamento;
- Restos a pagar;
- Despesas de exercícios anteriores;
- Execução contratual;
- Fiscalização do contrato;
- Subcontratação e sub-rogação;
- Responsabilidade pelos encargos de execução;
- Encargos comerciais;
- Encargos fiscais;
- Encargos previdenciários;
- Encargos trabalhistas;
- A aplicação da Súmula 331 do TST e a Lei anticalote;
- Mutabilidade Contratual;
- Acréscimos e supressões;
- Busca do equilíbrio econômico-financeiro;
- Recebimento do objeto contratado;
- Recebimento provisório;
- Recebimento definitivo;
- Extinção do contrato administrativo;
- Cumprimento do objeto;
- Término do prazo;
- Anulação;
- Rescisão;
- Rescisão por culpa do contratado;
- Rescisão sem culpa do contratado;
- Rescisão por interesse da administração;
- Rescisão por caso fortuito ou força maior;
- Rescisão amigável e rescisão judicial;
- Consequência da rescisão contratual;
- Inexecução contratual e aplicação de penalidades.

2. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES A SEREM CORRIGIDAS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Não encaminhamento ao TCM da relação de processos licitatórios;
- Não comprovação do trânsito dos processos licitatórios nas Inspetorias Regionais de Controle

Externo – DIRCE;

- Contratação Pública sem atender os princípios básicos da Administração Pública;
- Falta de designação do cargo de Presidente e membros da Comissão de Licitação;
- Falta de Pregoeiro e equipe de apoio;
- Falta de encaminhamento das minutas dos editais e dos contratos administrativos à Assessoria Jurídica;
- Frustrar a licitude do processo licitatório;
- Dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em Lei;
- Realizar fragmentação de despesa, do mesmo objeto, caracterizando fuga do processo licitatório;
- Não elaboração do Termo de Referência;
- Faltar clareza ou precisão na descrição do objeto licitado;
- Permitir a participação direta ou indireta de licitações de pessoas impedidas de participar;
- Não realização de audiência pública prévia nos casos de licitação de grande vulto;
- Realizar procedimentos licitatórios sem respeitar os prazos mínimos entre a publicação do edital e a abertura das propostas de preços;
- Realizar procedimentos licitatórios em modalidades que não as previstas em Lei;
- Realizar procedimentos licitatórios cujo critério de julgamento não sejam os tipos previstos em Lei;
- Efetuar o direcionamento das contratações violando o princípio administrativo da impessoalidade;
- Não publicar os instrumentos convocatórios nos veículos exigidos em Lei;
- Violar o direito de impugnação do Edital de qualquer interessado, inclusive licitante;
- Violar o direito de ampla defesa e contraditório dos licitantes;
- Julgar recursos intempestivos relativos aos atos praticados durante os processos licitatórios;
- Declarar como vencedor o licitante que apresentar proposta com preços superiores aos praticados no mercado;
- Deixar de inhabilitar, declarar como vencedor e/ou homologar processo em que o licitante vencedor não possua os requisitos estabelecidos no edital quanto à habilitação jurídica, salvo os casos previstos em Lei para comprovação posterior da habilitação;

MÓDULO VI – AUDITORIA DE CONVÊNIOS, PARCERIAS E AJUSTES

Tema 1: O processo de identificação de riscos que podem comprometer os objetivos dos convênios e parceria

Neste tópico, vamos abordar a necessidade de se fazer uma gestão de risco no âmbito dos convênios e instrumentos congêneres, como termo de colaboração, termo de fomento e contrato de gestão firmados com Organizações Sociais.

Assim, esperamos que ao final deste tópico o aluno compreenda a importância de mapear processos e saiba fazer a identificação dos riscos que possam comprometer o sucesso da gestão de recursos transferidos por convênio ou instrumento congêneres, bem como avaliar adequadamente as medidas mitigadoras implementadas.

1. Gestão de riscos

2. Gestão por processo

3. Gestão de riscos e de controle preventivos nos convênios e parcerias

3.1. Identificação de atividades críticas nos processos de convênios e parcerias

26. Denúncia e rescisão

Tema 3: Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

Ao final do curso o participante deverá ser capaz de compreender e auditar os mecanismos instituídos pela Lei 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) –, necessários para transferência de recursos públicos para organizações da sociedade civil, envolvendo todo o ciclo de transferência – proposição, seleção e celebração, monitoramento e avaliação e prestação de contas – de termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação.

1. A reforma gerencial e a gestão por resultado
2. A Lei 13.019/2014 e alterações posteriores: fundamentos, princípios e diretrizes
3. A abrangência da Lei 13.019/2014
 - 3.1. Aplicação aos entes federados
 - 3.2. O conceito de organizações da sociedade civil
4. Novos instrumentos de repasse de recursos criados
 - 4.1. Termo de Colaboração
 - 4.2. Termo de Fomento
 - 4.3. Acordo de Cooperação
5. Vedação para celebração de parceria
6. Obrigações do gestor e do administrador público
7. O dever da capacitação de gestores, conselheiros e sociedade civil organizada
8. Planejamento e gestão administrativa
 - 8.1. Capacidade técnica operacional do órgão público para realizar a parceria.
 - 8.2. Transparência e controle
9. Procedimento de manifestação de interesse social
10. Seleção e Celebração
 - 10.1. Chamamento Público
 - 10.1.1. Obrigatoriedade
 - 10.1.2. Emendas parlamentares
 - 10.1.3. Dispensa de chamamento público
 - 10.1.4. Inexigibilidade de chamamento público
 - 10.2. Comissão do chamamento público
 - 10.3. Conteúdo do edital de chamamento público
 - 10.4. Procedimento do chamamento público
 - 10.5. Critério para escolha da melhor proposta
 - 10.6. Capacidade técnica e operacional
 - 10.7. Habilitação jurídica e fiscal.
11. Cláusulas essenciais do termo de cooperação e do termo de fomento
12. Plano de trabalho: conteúdo necessário
13. Emissão de parecer técnico
14. Emissão de parecer jurídico sobre a viabilidade da celebração da parceria
15. Pareces vinculantes ou não?
16. Exigência de contrapartida

17. Atuação em rede

Execução

18. Liberação dos recursos
19. Movimentação financeira
20. Despesas autorizadas
21. Despesas vedadas
22. Procedimento de contratação
23. Destinação dos bens remanescentes
24. Alterações na parceria
25. Monitoramento e avaliação
26. Relatório técnico de monitoramento: conteúdo
27. Pesquisa de satisfação
28. Retomada de bens e assunção da execução
29. Conselhos de políticas públicas setoriais
30. Prestação de contas
 - 30.1. Prazo
 - 30.2. Peças
 - 30.3. Relatório de execução do objeto
 - 30.4. Relatório de execução Financeira
 - 30.5. Parecer técnico do gestor
 - 30.6. Manifestação conclusiva sobre a prestação de contas
 - 30.7. Prestação de contas – internet
 - 30.8. Devolução dos recursos
 - 30.9. Guarda de documentos
31. Sanções administrativas
32. Atos de improbidade administrativa

Tema 4: Contratos de gestão com Organizações Sociais (OS)

Desde 1998, como fruto da reforma gerencial, já existe a possibilidade de se firmar contrato de gestão com entidades privadas sem fins lucrativos qualificadas como organizações sociais para atuar nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, proteção e preservação do meio ambiente, cultura e saúde.

O STF, em 2015, por meio da Adin 1923, já se posicionou pela constitucionalidade dos contratos de gestão. Mesmo assim, o contrato de gestão ainda continua incompreendido por boa parte dos gestores públicos.

Ao se buscar mapear os riscos que envolvem a relação do poder público com as organizações sociais, esperamos contribuir para que os gestores saibam utilizar o contrato de gestão para prestar um serviço de qualidade à população.

1. A reforma gerencial e o foco no resultado
2. O terceiro setor e a subsidiariedade na prestação de serviços públicos
3. Contrato de Gestão e Legislação Municipal
4. Área de atuação das Organizações Sociais

5. O contrato de gestão e outros instrumentos de repasse
6. Principais atores no processo de publicização
7. O processo de qualificação de organizações sociais
 - 7.1. Decisão de Publicização
 - 7.2. A estruturação da Organização Social
 - 7.3. A seleção da entidade
 - 7.3.1. Entidade proibidas de participar
 - 7.3.2. Conteúdo mínimo do edital chamamento
 - 7.3.3. Critérios mínimos para avaliação das propostas
 - 7.3.4. Comissão de avaliação do chamamento
 - 7.3.4.1. Conteúdo do relatório conclusivo da comissão de avaliação do chamamento
 - 7.3.5. Publicidade do resultado provisório e recurso
 - 7.4. O ato de qualificação
 - 7.5. Opção de apresentação de documentação posterior
8. Celebração do contrato de gestão
 - 8.1. Aprovação pelo Conselho de Administração
 - 8.2. Vinculação aos princípios que regem a Administração
 - 8.3. Programa de trabalho
 - 8.3.1 Indicadores de qualidade e produtividade
 - 8.4. Limites e critério para despesas com remuneração e empregados
 - 8.5. Destinação de recursos orçamentário
 - 8.6. Permissão para uso e permuta de bens públicos
 - 8.7. Cessão de servidor
 - 8.8. Prazo de Vigência do Contrato de Gestão
 - 8.9. Dispensa de licitação para contratação de OS
9. Execução, fiscalização, avaliação e prestação de contas
 - 9.1. Repasse dos recursos
 - 9.2. Movimentação dos recursos
 - 9.3. Regulamento próprio de compras
 - 9.4. Contratação de pessoal
 - 9.5. Apreciação do cumprimento do pactuado
 - 9.6. Desqualificação da Organização Social
10. Transparência dos Contratos de Gestão
11. Dever de dar ciência ao Tribunal de Contas
12. Dever de representação por irregularidade

MÓDULO EM ENSINO A DISTÂNCIA – EAD

MÓDULO VII - RESPONSABILIZAÇÃO PENAL, POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E COM BASE NA LEI ANTICORRUPÇÃO (LEI Nº 12.846/13), DECORRENTES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

- Limites à responsabilização dos agentes públicos com base na Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro - LINDB;
- Dos crimes Licitatórios na Lei nº 14.133/21;
 - Aspectos gerais quanto à responsabilização penal;
 - Dos crimes licitatórios em espécie;
 - Repercussão da prática de crimes em outras searas;
 - Da possibilidade de formalização de Acordo de Não Persecução Penal;
- Da Improbidade Administrativa
 - Delimitação do Tema: conceito e extensão;
 - Do aspecto subjetivo da lei: sujeito ativo e passivo;
 - Dos tipos de improbidade;
 - Do enriquecimento ilícito e sua repercussão na Lei nº 14.133/21;
 - Do prejuízo ao erário e sua repercussão na Lei nº 14.133/21;
 - Da violação de princípios e sua repercussão na Lei nº 14.133/21;
 - Das sanções;
 - Aspectos investigativos;
 - Aspectos processuais;
 - Da possibilidade de formalização de Acordo de Não Persecução Cível
- Da Lei anticorrupção;
 - Dos possíveis responsáveis;
 - Dos tipos constantes da Lei;
 - Da repercussão cível da Lei;
 - Do Acordo de Leniência;
 - Do Compliance.

CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM CONTROLADORIA INTERNA PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS

HORÁRIO DAS AULAS: das 8:00 às 18:00 horas, com intervalos para cafezinho e almoço. Vide datas das etapas nos seus respectivos módulos.

INÍCIO DO CURSO: 11 de março de 2023

FREQUÊNCIA: O aluno deverá ter frequência obrigatória mínima de 75%. Se, por ventura, o aluno assinar a frequência e não assistir a aula, terá sua presença anulada.

AVALIAÇÃO: Serão realizadas provas e/ou trabalhos das disciplinas do Curso.

APROVAÇÃO: Será aprovado o aluno que comparecer a 75%, no mínimo, das aulas presenciais e a distância e tiver obtido, nas disciplinas, nota igual ou superior a 7,0 (sete).

MÓDULOS EM ENSINO À DISTÂNCIA

Serão realizadas atividades obrigatórias utilizando a metodologia de ensino à distância através de atividades extra classe como: leituras, exercícios, atividades, avaliação, atividades dissertativa e indicação de bibliografia a fim de tratar de temas inovadores sobre a matéria. As atividades desenvolvidas nos módulos de ensino a distância deverão ser obrigatoriamente realizadas, da mesma forma que as exigidas de forma presencial.

INVESTIMENTO:

O valor do curso por participante é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), caso o aluno ou a instituição seja conveniada com a FUNDACEM terá o desconto de 12% (doze por cento), ficando, o preço do curso por aluno em R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

OBSERVAÇÕES:

- Todos os contratos para esse curso, deverão estar devidamente assinados pelo gestor até o limite do 2º módulo;
- Os contratos com Prefeituras ou Câmaras não conveniadas com a FUNDACEM, podem ter pagamentos parcelados em até 02 (duas) vezes de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
- Os contratos com Prefeituras ou Câmaras conveniadas com a FUNDACEM, podem ter pagamentos parcelados em até 02 (duas) vezes de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

OBS.: Para alunos da FUNDACEM, pessoa física conveniada, o curso poderá ser parcelado em até uma entrada de R\$ 733,33 (setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) e mais 5 (cinco) cheques de R\$ 733,33 (setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

COMO REALIZAR A MATRÍCULA:

a) Entre no site da FUNDACEM, www.fundacem.org.br, acesse o Curso de Atualização em Controladoria Interna para Prefeituras e Câmaras Municipais, clique em Matricule-se, preencha uma ficha que irá aparecer e clique em enviar, abaixo da ficha.

b) O pagamento pode ser feito diretamente na conta bancária em nome da FUNDACEM, CNPJ: 06.150.141/0001-77 - Banco BRADESCO, Agência 3545-9, C/C nº 27292-2 com envio do comprovante do depósito por e-mail para a FUNDACEM fundacemssa@yahoo.com.br e ou SEDEX para o endereço: 2ª Travessa Gersino Coelho, 10 - Matatu, CEP: 40255-171, Salvador - BA. (Os depósitos bancários devem ser feitos com identificação do nome da Prefeitura.

c) A matrícula e pagamentos também poderão ser realizados diretamente na sede da FUNDACEM, no endereço: 2ª Travessa Gersino Coelho, 10 - Matatu, Brotas, Salvador - BA e/ou no Alto da Ladeira do HGE, s/n (Fim de Linha ao lado do HGE), Avenida Vasco da Gama, (Prédio de 4 andares nas cores azul e branco com muro branco e pilastras azuis).

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Identidade, CPF (original e cópia).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO

O Curso será realizado no Alto da Ladeira do Hospital Geral do Estado - HGE, s/n, (Fim de Linha ao lado do HGE) - prédio de quatro andares azul e branco com muro branco e pilastras azuis, Av. Vasco da Gama, Salvador - BA.

Obs: Mudanças que por motivos imperiosos ou administrativos venham a ocorrer, o aluno será informado imediatamente.

www.fundacem.org.br

E-mail: fundacemssa@yahoo.com.br

fundacem@fundacem.org.br

2ª Travessa Gersino Coelho, 10 - Matatu | Brotas
CEP: 40.255-171 - Salvador - Bahia

Tel.: (71) 99395-8427

Tel.: (71) 3244-8427 / 3381-0726

Financeiro: 71 99186-7431 / 3244-6701

19 ANOS
FUNDACEM



FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES

60 instituições que apoiaram a FUNDACEM nesses 19 anos de capacitação:



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Gradus



- 3.2. Avaliação do risco inerente
- 3.3. Avaliação das atividades e medidas mitigadoras dos riscos.
- 3.4. Delimitação de risco residual.

Tema 2: Convênios firmados com a União

Neste tópico o foco será na sistemática de transferência de recursos mediante convênios e contratos de repasse da União para o Municípios.

Todos os anos, são transferidos bilhões de reais em recursos da União para os entes federados para custear diversos projeto se atividades em áreas como cultura, saúde, educação etc.

Assim é importante que se compreenda todo o ciclo de transferência para que se possa captar e gerir adequadamente esses recursos, a fim de se evitar bloqueio de repasses por parte da União.

INTRODUÇÃO

1. Emendas Parlamentares
2. Legislação aplicável
3. Transferências Voluntárias
4. Conceitos
5. Fases do convênio

II. PROPOSIÇÃO

6. Identificação das necessidades locais
7. Chamamento Público
8. Elaboração da proposta e do plano de trabalho

III. CELEBRAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

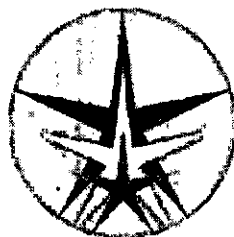
9. Níveis
10. Vedação de celebração
11. Condições para celebração
12. Formalização do instrumento
13. Análise e assinatura
14. Publicidade
15. Alterações

IV. EXECUÇÃO

16. Liberação e movimentação dos recursos
17. Contratação com terceiros
18. Pagamentos
19. Acompanhamento
20. Despesas vedadas

V. PRESTAÇÃO DE CONTAS

21. Prestação de Contas concomitante e final
22. Apresentação das contas
23. Análise das contas
24. Prestação de contas pelo gestor sucessor
25. Devolução de saldo financeiro

0024 

FUNDACEM
FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES

(<https://www.fundacem.org.br/>)

CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM CONTROLADORIA INTERNA PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS

Preencha o formulário para enviar a sua inscrição.

Nome Completo (obrigatório)

ANTONIO SILVA GARCEZ

E-mail (obrigatório)

SILVAGARCEZANTONIO@HOTMAIL.COM

RG (obrigatório - Inserir sem ponto e sem traço)

181026627

CPF (obrigatório - Inserir sem ponto e sem traço)

14105543504

Data de nascimento (obrigatório)

19/06/1962

Nacionalidade (obrigatório)

BRASILEIRO

Naturalidade (obrigatório)

POJUCA

Celular (obrigatório)

71996286316

Agradecemos a sua mensagem.

~~Onde Estamos~~

0025

SEDE

2ª Trav. Gersino Coelho, nº10, 1º Andar | Matatu - Salvador-BA | CEP: 40.255-171

STÚDIO

Alto da Ladeira do Hospital Geral do Estado - HGE s/nº, Vasco da Gama

Telefones

Administrativo: Matatu (71) 3244-8427

Financeiro: Matatu (71) 3244-6701

Vasco: (71) 3381-0726

Celular (whatsapp): (71) 99395-8427

E-mail

fundacemssa@yahoo.com.br

FUNDACEM - Fundação César Montes



FUNDACEM
FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES

(<https://www.fundacem.org.br/>)

CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM CONTROLADORIA INTERNA PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS

Preencha o formulário para enviar a sua inscrição.

Nome Completo (obrigatório)

ALEXVALDO MACHADO DOS SANTOS

E-mail (obrigatório)

alexvaldo@bol.com.br

RG (obrigatório - Inserir sem ponto e sem traço)

485079461

CPF (obrigatório - Inserir sem ponto e sem traço)

87428881587

Data de nascimento (obrigatório)

21/12/1974

Nacionalidade (obrigatório)

BRASILEIRA

Naturalidade (obrigatório)

CATU

Celular (obrigatório)

71 99949-3573



Telefone

71 3645 1147

CEP (obrigatório)

48120-000

Estado (obrigatório)

BA

Cidade (obrigatório)

Pojuca

Bairro (obrigatório)

NOVA POJUCA

Rua (obrigatório)

RUA ESPIRITO SANTO

Número (obrigatório)

74

Complemento

CASA

Profissão (obrigatório)

ADMINISTRADOR

Formação Acadêmica (obrigatório)

ADMNISTRAÇÃO COM HAB EM ANALISE DE SISTEMAS

Instituição (obrigatório)

FACULDADE SANTISSIMO SACRAMENTO

Pós Graduação

Onde Estamos

0028

SEDE

2ª Trav. Gersino Coelho, nº10, 1º Andar | Matatu - Salvador-BA | CEP: 40.255-171

STÚDIO

Alto da Ladeira do Hospital Geral do Estado - HGE s/nº, Vasco da Gama

Telefones

Administrativo: Matatu (71) 3244-8427

Financeiro: Matatu (71) 3244-6701

Vasco: (71) 3381-0726

Celular (whatsapp): (71) 99395-8427

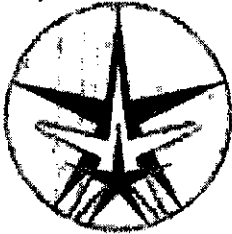
E-mail

fundacemssa@yahoo.com.br

FUNDACEM - Fundação César Montes



0029



FUNDACEM
FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES

(<https://www.fundacem.org.br/>)

CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM CONTROLADORIA INTERNA PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS

Preencha o formulário para enviar a sua inscrição.

Nome Completo (obrigatório)

HELENALDO PINHO MORAES JUNIOR

E-mail (obrigatório)

helepinho@hotmail.com

RG (obrigatório - Inserir sem ponto e sem traço)

891787933

CPF (obrigatório - Inserir sem ponto e sem traço)

01337881562

Data de nascimento (obrigatório)

09/03/1983

Nacionalidade (obrigatório)

BRASILEIRA

Naturalidade (obrigatório)

Pojuca

Celular (obrigatório)

71999178670

Telefone**CEP (obrigatório)**

48120000

Estado (obrigatório)

BA

Cidade (obrigatório)

Pojuca

Bairro (obrigatório)

INOCOOP

Rua (obrigatório)

RUA JOAQUIM VASCONCELOS

Número (obrigatório)

124

Complemento**Profissão (obrigatório)**

CONTADOR

Formação Acadêmica (obrigatório)

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Instituição (obrigatório)

UNEB-UNIVERSIDADE ESTADUAL DA BAHIA

Pós Graduação**Enviar Inscrição**

Onde Estamos

0031

SEDE

2ª Trav. Gêrsino Coelho, nº10, 1º Andar | Matatu - Salvador-BA | CEP: 40.255-171

STÚDIO

Alto da Ladeira do Hospital Geral do Estado - HGE s/nº, Vasco da Gama

Telefones

Administrativo: Matatu (71) 3244-8427

Financeiro: Matatu (71) 3244-6701

Vasco: (71) 3381-0726

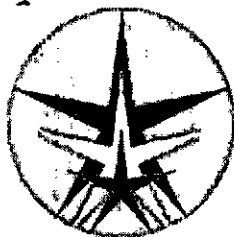
Celular (whatsapp): (71) 99395-8427

E-mail

fundacemssa@yahoo.com.br

FUNDACEM - Fundação César Montes

2032



FUNDACEM
FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES

(<https://www.fundacem.org.br/>)

CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM CONTROLADORIA INTERNA PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS

Preencha o formulário para enviar a sua inscrição.

Nome Completo (obrigatório)

JOSE AILTON GUIMARAES DAD CONCEICAO

E-mail (obrigatório)

AILTON540@HOTMAIL.COM

RG (obrigatório - Inserir sem ponto e sem traço)

0399447865

CPF (obrigatório - Inserir sem ponto e sem traço)

41583272534

Data de nascimento (obrigatório)

08/09/1971

Nacionalidade (obrigatório)

BRASILEIRO

Naturalidade (obrigatório)

Pojuca

Celular (obrigatório)

7199265-5853



Agradecemos a sua mensagem.

~~Onde Estamos~~

0033

SEDE

2ª Trav. Gersino Coelho, nº10, 1º Andar | Matatu - Salvador-BA | CEP: 40.255-171

STÚDIO

Alto da Ladeira do Hospital Geral do Estado - HGE s/nº, Vasco da Gama

Telefones

Administrativo: Matatu (71) 3244-8427

Financeiro: Matatu (71) 3244-6701

Vasco: (71) 3381-0726

Celular (whatsapp): (71) 99395-8427

E-mail

fundacemssa@yahoo.com.br

FUNDACEM - Fundação César Montes





CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM CONTROLADORIA INTERNA PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS

Preencha o formulário para enviar a sua inscrição.

Nome Completo (obrigatório)

Maria Raimunda Pena

E-mail (obrigatório)

liara3@yahoo.com.br

RG (obrigatório - Inserir sem ponto e sem traço)

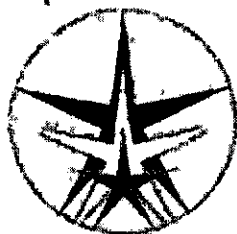
0161433960

CPF (obrigatório - Inserir sem ponto e sem traço)

33532334520

Data de nascimento (obrigatório)

23/04/1964



FUNDACEM
FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES

(<https://www.fundacem.org.br/>)

CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM CONTROLADORIA INTERNA PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS

Preencha o formulário para enviar a sua inscrição.

Nome Completo (obrigatório)

Mariana da Silva Bomfim Santos

E-mail (obrigatório)

marianna.bomfim@hotmail.com

RG (obrigatório - Inserir sem ponto e sem traço)

1562619012

CPF (obrigatório - Inserir sem ponto e sem traço)

05030886508

Data de nascimento (obrigatório)

07/06/1998

Nacionalidade (obrigatório)

Brasileira

Naturalidade (obrigatório)

Pojuca

Celular (obrigatório)

(71) 99936-8459

Telefone**CEP (obrigatório)**

48120-000

Estado (obrigatório)

BA

Cidade (obrigatório)

Pojuca

Bairro (obrigatório)

Cruzeiro

Rua (obrigatório)

Rua Joaquim Paim de Abreu

Número (obrigatório)

87

Complemento

Casa

Profissão (obrigatório)

Contadora

Formação Acadêmica (obrigatório)

Ciências Contábeis

Instituição (obrigatório)

Faculdade Ruy Barbosa

Pós Graduação**Enviar Inscrição**

Agradecemos a sua mensagem.

~~Onde Estamos~~

0037

SEDE

2ª Trav. Gersino Coelho, nº10, 1º Andar | Matatu - Salvador-BA | CEP: 40.255-171

STÚDIO

Alto da Ladeira do Hospital Geral do Estado - HGE s/nº, Vasco da Gama

Telefones

Administrativo: Matatu (71) 3244-8427

Financeiro: Matatu (71) 3244-6701

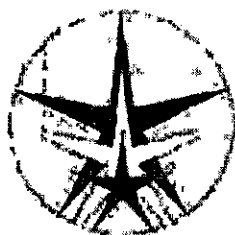
Vasco: (71) 3381-0726

Celular (whatsapp): (71) 99395-8427

E-mail

fundacemssa@yahoo.com.br

FUNDACEM - Fundação César Montes



FUNDACEM
FUNDAÇÃO CÉSAR MONTÊS

(<https://www.fundacem.org.br/>)

CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES EM 2023

Preencha o formulário para enviar a sua inscrição.

● **Nome Completo (obrigatório)**

ARLINDO JOSE SIQUEIRA COSTA JUNIOR

E-mail (obrigatório)

ajcostajunior@hotmail.com

RG (obrigatório - Inserir sem ponto e sem traço)

661118460

CPF (obrigatório - Inserir sem ponto e sem traço)

91211522504

● **Data de nascimento (obrigatório)**

11/10/1978

Nacionalidade (obrigatório)

BRASILEIRO

Naturalidade (obrigatório)

SOTEROPOLITANO

Celular (obrigatório)

7199770220



Telefone

CEP (obrigatório)

41098-010

Estado (obrigatório)

BA

Cidade (obrigatório)

Salvador

Bairro (obrigatório)

Horto Bela Vista

Rua (obrigatório)

Alameda do Bosque

Número (obrigatório)

836

Complemento

TR 12, AP 503

Profissão (obrigatório)

SECRETARIO DA FAZENDA

Formação Acadêmica (obrigatório)

ADMINISTRAÇÃO

Instituição (obrigatório)

UCSAL

Pós Graduação

UNIJORGE

Enviar Inscrição



Onde Estamos

0040

SEDE

2ª Trav. Gersino Coelho, nº10, 1º Andar | Matatu - Salvador-BA | CEP: 40.255-171

STÚDIO

Alto da Ladeira do Hospital Geral do Estado - HGE s/nº, Vasco da Gama

Telefones

Administrativo: Matatu (71) 3244-8427

Financeiro: Matatu (71) 3244-6701

Vasco: (71) 3381-0726

Celular (whatsapp): (71) 99395-8427

E-mail

fundacemssa@yahoo.com.br

FUNDACEM - Fundação César Montes



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA CIDADANIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TERRAS E CIDADANIA NACIONAL DE FUNDOS E

ARLINDO JOSE SIQUEIRA COSTA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
66110460 SSP BA

CPF 912.115.225-04 DATA NASCIMENTO 11/10/1978

FILIAÇÃO
ARLINDO JOSE SIQUEIRA COSTA
GILZA MARIA GUINARAES COSTA

PERMISSÃO ACY CAT 198
 D

Nº RECIBITO 02597297356 VALIDADE 22/05/2024 1ª MANUTENÇÃO 11/09/1997

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1769603716

OBSERVAÇÕES

Armando J. Costa
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SALVADOR, BA DATA EMISSÃO 27/05/2019

Armando
Rodrigo Pereira de Souza Lima
SECRETÁRIO DO DEPARTAMENTO

40748187781
BA510148646

BAHIA

PROIBIDO PLASTIFICAR
1769603716

JOSE ALTON GUINARAES DA CONCEIÇÃO
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE FUNDOS E CONVÊNIOS

CONFERE COM O ORIGINAL



CONFERE COM O ORIGINAL

Mariana Bomfim
 Prefeitura Municipal de Pojuca
 Mariana da S. Bomfim Santos
 Subgerente de Liquidação de Despesas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO NELLO
NÃO PLASTIFICAR



POJUCA BA

Maria Raimunda Alves Pena

SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

No 01.614.339-60 DATA DE EMISSÃO 11-04-2016

SOME MARIA RAIMUNDA ALVES PENA

PAI/MARIDO JOSÉ ALVES BOMFIM

MARIA RAIMUNDA DE SOUZA ALVES

NACIONALIDADE POJUCA BA DATA DE NASCIMENTO 23-04-1964

C. CAS. CM POJUCA BA, DS.
SEDE-LV B2A FL 172 RT 000255
335.333.343-20 PASEP 17018181265

Assinatura do Titular

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CONFERE COM
O ORIGINAL

Prefeitura Municipal de Pojuca
José Ailton Guimarães da Conceição

CONFERE COM O ORIGINAL

Prefeitura Municipal de Pojuca
José Alton de Moraes da Conceição

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG: 15-626-190-02

DATA DE EMISSÃO: 29-06-2020

DATA DE NASCIMENTO: 07-06-1998

NOME: MARIANA DA SILVA DOS SANTOS

ENDEREÇO: PETRÔNIO DOS SANTOS

MATRÍCULA: SUELI DA SILVA BOMFIM SANTOS

CPF: 000.000.000-00

PROFISSÃO: C. NAS. EM POJUCA-BA

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO NELLO

proibido Plastificar

POLEGAR DIREITO

Carteira de Identidade

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDACEM - FUNDACAO CESAR MONTES
CNPJ: 06.150.141/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:23:27 do dia 02/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/07/2023.
Código de controle da certidão: **D6CF.7B63.0D72.2A11**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticidade
de internet
[Handwritten Signature]
Prefeitura Mun. de Santos
Thales Alves dos Santos



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230083059

RAZÃO SOCIAL	
FUNDAÇÃO CESAR MONTES	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	06.150.141/0001-77

É certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Autenticidade
de internet
Prefeitura Municipal de Poço
Antônio Carlos dos Santos

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**PMS - Prefeitura Municipal do Salvador**

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 299.239/001-94
CNPJ: 06.150.141/0001-77

Contribuinte: FUNDACEM - FUNDACAO CESAR MONTES
Endereço: 2ª Travessa Gersino Coelho, Nº 10
ANDAR 1 101 SALA 01
MATATU
40.255-171

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 14:24:36 horas do dia 02/01/2023.
Válida até dia 02/04/2023.

Código de controle da certidão: **DEFF:D441.B2A4:35DD.2BF4.5F69.329F.9021**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Autenticidade
de internet
Prefeitura Municipal de Salvador
Thais Alves dos Santos

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 06.150.141/0001-77
Razão Social: FUNDACEM FUNDACAO CESAR MONTES
Endereço: SEGUNDA TRAVESSA GERSINO COELHO 10 / MATATU / SALVADOR / BA / 40255-171

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2022 a 28/01/2023

Certificação Número: 2022123001200596794180

Informação obtida em 02/01/2023 14:21:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Autenticidade
de internet

Jan Pires
Prefeito Mun. de São Paulo
Thales Alves dos Santos

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.150.141/0001-77
Razão Social: FUNDACEM FUNDACAO CESAR MONTES
Endereço: SEGUNDA TRAVESSA GERSINO COELHO 10 / MATATU / SALVADOR / BA / 40255-171

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

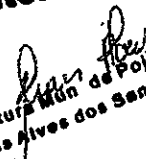
Validade: 18/01/2023 a 16/02/2023 /

Certificação Número: 2023011801220110245180

Informação obtida em 30/01/2023 11:32:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**Autenticidade
de internet**


Prefeitura Mún de Pojuca
Thais Alves dos Santos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACEM - FUNDACAO CESAR MONTES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.150.141/0001-77
Certidão nº: 114273/2023
Expedição: 02/01/2023, às 14:26:46
Validade: 01/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACEM - FUNDACAO CESAR MONTES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.150.141/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticidade
de internet
Prefeitura Municipal de Santos



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

0053



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00062236

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 02/01/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: Fundação César Montes

CNPJ: 06.150.141/0001-77

Endereço: Segunda Travessa Gersino Coelho, 10, Primeiro Andar, Sala 01, Matatu, Salvador Bahia

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

0054



Salvador, segunda-feira, 2 de janeiro de 2023

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO CURADOR, CONSELHO DIRETOR E DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO CESAR MONTES – FUNDACEM, PARA O PERÍODO 2021-2026. INSCRITA NO CNPJ: 06.150.141/0001-77.

DP
Débora Caroline Batista Pas.
Oficial Substituta

Às dezenove horas do dia vinte de janeiro de 2021, na sede da FUNDACEM, situada na Segunda Travessa Gersino Coelho, 10, primeiro andar, 101, sala 01, Matatu - Brotas, CEP: 40.255-171, em Salvador – BA, foi iniciada a Reunião Extraordinária do Conselho Curador da FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Eleição do Conselho Curador; b) Eleição do Conselho Diretor e Eleição do Conselho Fiscal. Verificada, em primeira convocação, foi constatado o quórum com a presença de todos os 05 (cinco) integrantes do Conselho Curador, que permitiu a instalação dos trabalhos. Assumiu a presidência dos trabalhos o Presidente da FUNDACEM, Sr. JOSÉ CÉSAR MONTES, o qual agradecendo as presenças, justificou a necessidade da eleição para o período 2021/2026 (dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e seis) em virtude do vencimento dos mandatos dos atuais membros do Conselho Curador, Conselho Diretor e Conselho Fiscal em dois de fevereiro de dois mil e vinte e um). Detalhou que a FUNDACEM tem contribuído de forma significativa para a sociedade baiana, nesses últimos anos, através da capacitação de agentes públicos municipais, como também outros profissionais e estudantes das áreas das Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas e Ciências Biológicas para a Saúde Integral e Proteção Ambiental. O Presidente, convidou a mim, Lará Maria Brito Cunha Ribeiro para secretariar os trabalhos, lavrar a presente ata, ler a ordem do dia convocada em quatro de janeiro de dois mil e vinte e um, para ser apreciada, conforme Edital de Convocação publicado e afixado no mural da sede da FUNDACEM, naquela data. A Conselheira Fabiana Xavier de França Alves, pedindo a palavra, informou que não mais pretendia fazer parte do Conselho Curador por estar no momento, muito atarefada e com possibilidade de retornar para Aracajú, sua terra natal e que estava indicando para seu lugar a Terapeuta Holística a senhora Clédia Farias de Deus. A Conselheira Nívia Celeste Silva Massaranduba, pediu também a palavra e alegando motivos pessoais, informou que deixaria o Conselho Curador e que indicaria para seu lugar, a Terapeuta Holística senhora Anna Mendes Pereira. Ato contínuo, os integrantes do Conselho Curador, aprovaram a indicação da senhora Clédia Farias de Deus e da Senhora Anna Mendes Pereira. Após debates e considerações, passaram a deliberar sobre a eleição do Conselho Curador, para o mandato de três de fevereiro de dois mil e vinte e um a dois de fevereiro de dois mil e vinte seis. Postò em votação, o Conselho Curador da FUNDACEM, foi aprovado por unanimidade, ficando assim composto: Anna Mendes Pereira, brasileira, divorciada, Terapeuta Holística, CPF: 070.655.155-91, RG 01.125-817-90 SSP-BA, residente e domiciliada na Rua Archimedes Gonçalves, 562, Apto. 302, Jardim Baiano, Nazaré, CEP: 40050-300, nesta Capital, nesta capital, Domingas Souza, brasileira, divorciada, Tecnóloga em Estética, CPF:

40255-171

Midas
Fundo
Anna
Clédia
Anna
Fabiana

133.247.305-97, RG 01.277.911-32 SSP-BA, residente e domiciliada na Rua Floresta Imperial, Caminho 3 A, Casa 24, Pirajá, CEP: 41.290-540, nesta Capital, Clédia Farias de Deus, brasileira, divorciada, Terapeuta Holística, CPF: 186.197.705-00, RG 2.023.048-68 SSP-BA, residente e domiciliada na Rua Vereador Jone Kiss, Bloco 15, Apto. 304, Itinga, CEP: 42.739-901, Lauro de Freitas - BA, Lívia Azevedo Palma Torricó, brasileira, solteira, Advogada, CPF: 008.439.045-00, RG 08.487.387-64 SSP-BA, residente e domiciliada na Rua Hélio de Oliveira, 588 - Edifício Solar do Bosque, apartamento 320, Vila Láura, CEP: 40.265-020, nesta capital, CEP: 40.265-020, nesta capital e Lara Maria Brito Cunha Ribeiro, brasileira, solteira, Farmacêutica, CPF: 024.595.675-10, RG 13.809.072-68 SSP-BA, residente e domiciliada na Rua das Pitangueiras, 59, Edifício Flora, apartamento 201, Matatu, CEP: 40.255-436 nesta Capital. Consultados, todos aceitaram a incumbência do mandato. Em sequência reuniram-se os Conselheiros para deliberar sobre a composição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal. Em seguida foi apresentada a chapa única para concorrer à eleição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal da Fundação César Montes - FUNDACEM, para o período de três de fevereiro de dois mil e vinte e um a dois de fevereiro de dois mil e vinte e seis. Apresentada a chapa única inscrita no processo eleitoral e submetida aos Conselheiros presentes do Conselho Curador para deliberar sobre a realização das eleições, resultou na votação e aprovação da chapa única, por unanimidade, pelos membros do Conselho Curador. Como resultado da apuração, obteve-se 05 (cinco) votos válidos para a chapa única. Assim, foi declarada a chapa única como vencedora para a composição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal para o período de três de fevereiro de dois mil e vinte e um a dois de fevereiro de dois mil e vinte e seis. O Conselho Diretor da Fundação César Montes - FUNDACEM, ficou assim constituído: Presidente - José César Montes, brasileiro, solteiro, economista, CPF: 018.598.205-06, RG 443968-64 SSP-BA, residente e domiciliado à Segunda Travessa Gersino Coelho, 10, Edifício Montes, apartamento 201 em Matatu, CEP: 40.225-171, nesta capital; Secretária - Solange Pinto Meinking, brasileira, viúva, Psicanalista, CPF: 400.298.905-82, RG: 786.866 - 95 SSP-BA, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Gaspar Sadoc, 953, apartamento 3041, Costa Azul, CEP: 41.760-200, nesta capital e Tesoureira Maria Consuelo Vidal Corrêa, brasileira, Técnica em Secretariado, casada, CPF: 090.150.865-91, RG 1152689 SSP-BA, residente e domiciliada na Avenida Pinto de Aguiar, conjunto Securitário, Bloco 324B, apartamento, 102, CEP: 41.740-090 nesta capital, consultados todos os indicados aceitaram. O Conselho Fiscal da Fundação César Montes - FUNDACEM, ficou assim constituído, Membros Efetivos: Elinéia Alves da Silva, brasileira, solteira, contadora, CPF: 816.875.915-04, RG 07.801.732-79, residente e domiciliada no Jardim Madalena, Lote 3, Quadra 10, Rua E, casa 03, Brotas, CEP: 40.285-255, nesta capital, Jaqueline Cunha Santana, solteira, Técnica em Enfermagem, CPF: 831.590.615-15, RG 08.311.807-17, residente e domiciliada na Rua Direta da Engomadeira, 508, 2º andar, Cabula, CEP: 41.200-050, Jailton Borges Macêdo, brasileiro, solteiro, graduado em Administração, CPF: 042.175.625-00, RG 13.190.066-80 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Cabritolândia, 137, Loteamento CEP: 40.484-510 nesta capital, como Membros Suplentes: Maria Elenir de Jesus Silva, brasileira, solteira, Auxiliar de Nutrição, CPF: 579.997.3255, RG 280.698-47 SSP-BA, residente e domiciliada na Rua Teixeira Baifros, 141, casa 8, Brotas, CEP: 40.279-000, nesta

1710417071

43430-1--

Maria Elenir de Jesus Silva

Jaqueline Cunha Santana

Jailton Borges Macêdo

Elinéia Alves da Silva

Solange Pinto Meinking

Maria Consuelo Vidal Corrêa

José César Montes

capital, Edson Queiroz, brasileiro, casado, Economista, CPF: 051.050.484-04, RG: 3311 SSP-BA residente e domiciliado na Rua C, Quadra 7, nº 53, Jardim Pituacu, CEP: 41.715-170 - nesta Capital, e Tereziŕha Maria da Silva, brasileira, solteira, Tcnica em Enfermagem, CPF: 112.457.195-72, RG 01.092.614-37 SSP-BA, residente e domiciliada na Rua Lalita Costa, 280, aptº 504, Vila Laura, CEP: 40.270-130, nesta capital. Consultados, os membros dos Conselhos Diretor e Fiscal, todos aceitaram as indicaes e as incumbncias dos mandatos. Tomou palavra o Presidente da JOS CSAR MONTES - FUNDACEM, reconheceu os membros eleitos e deu posse a esses membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal a partir do dia trs de fevereiro de 2021. Agradeceu a presena de todos os presentes e como nada havia a tratar, encerrou a sesso e mandou lavrar a presente Ata, a qual aps lida e por todos aprovada, vai por mim Lara Maria Brito Cunha Ribeiro e pelos demais presentes assinada. Salvador, 20 de Janeiro de 2021.

Fabiano Xavier de Franca Alves
 Maria Edete Silva Massaranduba

Domingos Souza
 Fllia Faio de Deus
 Lara Maria Brito Cunha Ribeiro
 Anna Mendes Parca
 Socia Azevedo Ferreira Torrico
 Jaqueline Cunha Santana
 Jaelton Borges Macedo
 Elvia Alves da Silva

Vereziŕba Maria da Silva
 Joo Siqueira Bastos
 Maria Bonquilha Vidal Boneta
 Maria Clarir de Jesus Silva

1 2 1 0 9 1 2 0 2 1

REGISTRO/AVERBAO
 43430-1--

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
MICROFILMADO
34048



ESTATUTO DA FUNDACEM - FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

Art. 1º. A FUNDACEM - FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, sediada na Segunda Travessa Gersino Cpelto, 10, Edifício Montes, apartamento 101, Brotas, nesta Capital, regendo-se pela presente Estatuto e legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º. A Fundação tem como objetivos, prestar assistência e desenvolver atividades nas áreas das Ciências Biológicas para a saúde integral e proteção ambiental, Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas, tendo em vista o desenvolvimento humano, econômico e o bem estar social, podendo ainda:

- a) realizar ensino, pesquisa, extensão, consultoria e desenvolvimento de tecnologia, inclusive à distancia, via satélite e/ou internet, na área dos seus objetivos;
- b) promover, apoiar e estimular o desenvolvimento de técnicas relacionadas com suas áreas de atuação;
- c) prestar serviços aplicando técnicas relacionadas com as áreas de atuação da Fundação;
- d) apoiar, estimular e promover a realização de congressos, seminários, feiras, exposições, debates e outros eventos especializados, num efetivo trabalho de marketing de suas atividades;
- e) realizar cursos de formação, capacitação, revisão e reciclagem nas suas áreas de atuação;
- f) colaborar com órgãos e entidades que atuam nas áreas congêneres, visando superação de dificuldades existentes na formação de recursos humanos e na obtenção de recursos materiais;
- g) cooperar com os poderes públicos ou privados bem como outras autoridades, por meio de orientação à população, no campo de prevenção, manutenção e recuperação do bem estar em geral, colocando à sua disposição recursos e conhecimentos avançados;
- h) celebrar intercâmbio de informações técnicas com Associações, Universidades, Institutos de Pesquisa, Fundações e outros organismos do país ou do exterior, com vistas ao aprimoramento e divulgação de técnicas utilizadas nos seus vários seguimentos, de forma a garantir o prestígio científico;
- i) divulgar as suas atividades inerentes às áreas de atuação;
- j) promover, incentivar e realizar pesquisas nas diversas áreas de atuação;

[Handwritten signatures and initials]

TERCEIRO OFÍCIO DE ATOS - SALVADOR - BA
Tabelião: Bel. Carlos da Silva Reis
Conferiu com o original e não apresenta
10 de Novembro de 2011
TERESA CRISTINA DE SOUZA - ESCRIVENTE
651,30 - 07

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
MICROFILMADO
- 34048



- k) definir uma política de mercado e atendimento, de forma a garantir aos seus clientes qualidade nos serviços prestados e desenvolvidos pela Fundação;
- l) buscar apoio da forma a garantir o desenvolvimento e o aperfeiçoamento técnico, visando o aumento da qualidade e produtividade, dos serviços oferecidos pela Fundação;
- m) atender ao público em geral, através de profissionais capacitados nas suas diferentes áreas de atuação;
- n) editar boletins, jornais, livros, revistas, folder ou outras publicações;
- o) poderá a Fundação, ao longo de sua existência, instituir ou manter Centro de Pesquisas e Desenvolvimento de Tecnologias, nas suas áreas de atuação;
- p) poderá a Fundação, ao longo de sua existência, instituir ou manter Escolas de nível Superior, para as suas áreas de atuação;
- q) poderá a Fundação, em convênio ou com recursos próprios, promover cursos de formação, extensão ou livre, especialização e/ou pós-graduação;

Art. 3º. A fim de cumprir suas finalidades, a Fundação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão pelos Regimentos Internos específicos.

Art. 4º. A Fundação, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicos ou privados.

Parágrafo único. Na gestão dos recursos oriundos de acordos firmados com o poder público os dirigentes da Fundação observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 5º. O prazo de duração da Fundação é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 6º. O patrimônio da Fundação é constituído de todos os bens indicados na escritura pública de constituição e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.

§ 1º. As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a manifestação do Conselho Curador e autorização do Promotor de Justiça de Fundações.

§ 2º. A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação do Promotor de Justiça de Fundações.

Handwritten signatures and initials:
 [Signature] [Initials] [Signature]

TERCEIRO OFÍCIO DE JUIZES - SALVADOR, BA
Tabelião: Bel. Valtier de Souza Reis
Confere com o original e está autenticado
10 de Novembro de 2011
TERESA CRISTINA BENEDETTI ESCREVENTE
R\$1,30 = 174

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
MICROFILMADO
34048



§ 3º. A alienação ou permuta de bens imóveis ou de móveis ou equipamentos de grande valor dependerá de autorização judicial, ouvido previamente o Promotor de Justiça de Fundações.

Art. 7º. A Fundação poderá pleitear a qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, e, na hipótese da perda dessa qualificação, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos enquanto perdurou a qualificação será transferido a outra pessoa jurídica como OSCIP, preferencialmente que se proponha às mesmas finalidades.

Art. 8º. Constituem receitas da Fundação:

- I - as contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas colaboradoras com a Fundação;
- II - as dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- III - os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;
- IV - as receitas operacionais e patrimoniais.

Art. 9º. O patrimônio e as receitas da Fundação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 10. São órgãos administrativos da Fundação o Conselho Curador, o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da Fundação observar-se-á o seguinte:

- I - não são remunerados seja a que título for, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem;
- II - não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Fundação em virtude de ato regular de gestão, respondendo na mesma qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria entidade, praticados com dolo ou culpa;
- III - é vedada a participação de cônjuges e parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive, no mesmo órgão administrativo;

Carvalho

AAA

Assessoria

TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS SALVADOR-BA
Tabelião Val. Valtor de Silva Reis
Confere com o original a ele apresentado
10 de Novembro de 2011
TERESA CRISTINA DOMÍNGUES DE SOUZA
R#1, 30 074

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SACADOR-BAHIA
MICROFILMADO
234048



- IV - salvo o Presidente, nenhum outro integrante poderá participar de mais de um órgão administrativo simultaneamente;
- V - perderá o mandato o integrante que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a mais de 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado; nessas hipóteses, o seu cargo será declarado vago;
- VI - Não é delegável o exercício da função de titular de órgão administrativo da Fundação;
- VII - os mandatos terão a duração de 5 (cinco) anos, permitida a recondução.

Art. 11. O Conselho Curador, órgão superior de administração da entidade, será constituído por 05 (cinco) integrantes, eleitos dentre os indicados inicialmente pelo(s) Instituidor(es).

§ 1º. Ocorrendo vaga no Conselho Curador, os integrantes remanescentes elegerão, em reunião extraordinária, o novo componente, dentre os indicados pelos Conselheiros.

§ 2º. O Conselho Curador será presidido pelo Presidente da Fundação, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações.

Art. 12. Anualmente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício financeiro, deverá haver uma reunião ordinária do Conselho Curador, convocada pelo seu Presidente, para examinar e aprovar:

I - as demonstrações contábeis e a prestação de contas do Conselho Diretor, após o parecer do Conselho Fiscal, e os relatórios anuais circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira da Fundação, a serem encaminhados ao Promotor de Justiça de Fundações;

II - o orçamento anual ou plurianual, ouvindo previamente o Conselho Fiscal, e o programa de trabalho elaborado pelo Conselho Diretor.

Art. 13. Além das atribuições previstas no artigo anterior, cabe ao Conselho Curador:

I - eleger e dar posse aos integrantes do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;

II - aprovar o Regimento Interno e outros atos normativos propostos pelo Conselho Diretor, submetendo-os à apreciação do Promotor de Justiça de Fundações;

III - sugerir ao Conselho Diretor as providências que julgar necessárias ao interesse da Fundação;

IV - deliberar sobre a conveniência da alienação ou oneração de bens pertencentes à Fundação, obedecendo ao prescrito no art. 6º, parágrafo 3º.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS - SACADOR DA
Tábilio: Bel. Walter de Silva Reis
Confere com a original e foi apresentado
10 de Novembro de 2011
TERESA CRISTINA BONFIM SILVA - ESCREVENTE
691.32 - 124

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º DEICED - CURADOR-BAHIA
MICROFILMADO
- 94048



- V - autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos para a Fundação, ouvido previamente o Promotor de Justiça de Fundações no caso de negócio que exorbita a administração ordinária;
- VI - deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Fundação;
- VII - decidir sobre a reforma do presente estatuto, com prévia anuência do Promotor de Justiça de Fundações, observadas as finalidades estatutárias e as exigências legais;
- VIII - deliberar sobre a extinção da Fundação, nos termos dos arts. 16, inciso III e parágrafo único, em combinação com o art. 30 e parágrafo único.
- IX - decidir os casos omissos neste Estatuto, submetendo o assunto à apreciação do Promotor de Justiça de Fundações.

Parágrafo único. Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pelo Conselho Diretor ad referendum do Conselho Curador, observando-se ainda o disposto na parte final do inciso IX deste artigo.

Art. 14. O Conselho Curador se reunirá extraordinariamente quando convocado:

- I - por 1/3 (um terço) dos seus integrantes;
- II - pelo Presidente da Fundação;
- III - pelo Conselho Diretor;
- IV - Pelo Conselho Fiscal.

Art. 15. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal contra recibo, dirigida aos integrantes do Conselho Curador, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados.

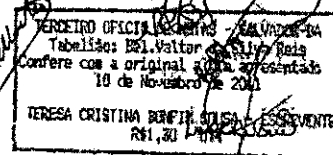
Parágrafo único. O quorum mínimo para a abertura das reuniões será, em primeira convocação, de metade mais um dos componentes do Conselho Curador e, em segunda convocação, trinta minutos após, com pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes do colegiado.

Art. 16. O quorum de deliberação será de 2/3 (dois terços) do Conselho Curador, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- I - alteração do estatuto;
- II - alienação de bens imóveis ou gravação de ônus reais sobre eles;
- III - extinção da Fundação.

Parágrafo único. O Promotor de Justiça de Fundações deverá ser notificado pessoalmente de todos os atos relativos

Handwritten signatures:



REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR-BAHIA
MICROFILMADO
234068



ao procedimento de extinção da Fundação, sob pena de nulidade.

Art. 17. O Conselho Diretor é composto do Presidente da Fundação, Secretário e Tesoureiro.

Parágrafo único. Ocorrendo vaga entre os integrantes do Conselho Diretor, o Conselho Curador se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 18. Cabe ao Conselho Diretor:

- I - Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III - elaborar o orçamento, de receitas e despesas para o exercício seguinte;
- IV - elaborar os regimentos internos dos departamentos;
- V - contratar e demitir funcionários.

Art. 19. São atribuições do Presidente:

- I - Representar a Fundação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os Regimentos Internos;
- III - convocar e presidir as reuniões do Conselho Curador e as do Conselho Diretor;
- IV - dirigir e supervisionar todas as atividades da Fundação.

Art. 20. São atribuições do Secretário:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da Fundação;
- III - secretariar as reuniões dos Conselhos Curador e Diretor e redigir as atas.

Art. 21. São atribuições do Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados à Fundação, mantendo em dia a escrituração;
- II - efetuar os pagamentos de todas as obrigações;
- III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

[Handwritten signatures and initials: J. Soares, AAA, and others]

TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS - SALVADOR-BA
Tabela: 02, Valtar de Silva S/A
Confere com a original a ser apresentado
10 de Novembro de 2011
TERESA CRISTINA BOMFIM SILVA - PRESIDENTE
RS1,30 - 074

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
MICROFILMADO
35040



- V - apresentar o relatório financeiro a ser submetido ao Conselho Curador;
- VI - apresentar semestralmente o balanço de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício em curso a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida ao Conselho Diretor, para posterior apreciação do Conselho Curador;
- IX - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;
- X - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- XI - assinar em conjunto com o Presidente todos os cheques emitidos pela Fundação.

Art. 22. O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto de 3 (três) integrantes efetivos e 3 (três) suplentes.

- § 1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Diretor.
- § 2º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pelo Conselho Curador ou pelo Conselho Diretor.
- § 3º. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.
- § 4º. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, o Conselho Curador se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante.

Art. 23. São atribuições do Conselho Fiscal:

- I - Examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Fundação;
- II - Fiscalizar os atos do Conselho Diretor e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;
- III - Comunicar ao Conselho Curador e ao Promotor de Justiça de Fundações erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Fundação;
- IV - Opinar sobre:
 - a) as demonstrações contábeis da fundação e demais dados concernentes à prestação de contas perante o Promotor de Justiça de Fundações;
 - b) o balanço semestral;

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten initials]

VENECIO OFÍCIO DE NOTAS
Tabelião Del. Valtair de Siqueira
Confere com o original e não arquivado
10 de Novembro de 2001

NERESA CRISTINA BERTINI COSTA
RST, 20

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - CURADOR - BAHIA
MICROFILMADO



- c) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Fundação;
- d) o relatório anual circunstanciado pertinente às atividades da Fundação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Conselho Curador;
- e) o orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades da Fundação, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

CAPÍTULO IV - DOS COLABORADORES

Art. 24. A Fundação tem as seguintes categorias de colaboradores:

- I - colaboradores instituidores: as pessoas físicas ou jurídicas que assinaram a escritura pública de constituição;
- II - colaboradores efetivos: as pessoas eleitas para ocupar os cargos dos órgãos administrativos;
- III - colaboradores contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que, nas condições fixadas pelo Conselho Curador, se comprometerem a fazer doações ou contribuições a fim de que a Fundação possa cumprir as suas finalidades;
- IV - colaboradores beneméritos: aquelas pessoas que tenham prestado serviços de relevância para a entidade, segundo a avaliação do Conselho Curador.

Parágrafo único. Os colaboradores contribuintes e beneméritos serão admitidos mediante indicação de integrante do Conselho Curador e aprovação por maioria absoluta desse Colegiado.

Art. 25. São direitos e deveres dos colaboradores instituidores e efetivos:

- I - comparecer às reuniões dos órgãos administrativos aos quais estiverem vinculados para propor, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;
 - II - votar e ser votado para os cargos eletivos;
 - III - zelar pelo fiel cumprimento das finalidades estatutárias.
- § 1º. É dever dos colaboradores de todas as categorias auxiliar os órgãos administrativos no desempenho de suas atividades.
- § 2º. Os colaboradores contribuintes e beneméritos poderão participar das reuniões do Conselho Curador, e nelas manifestar suas opiniões.
- § 3º. Os colaboradores somente poderão efetuar negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente, com a Fundação, com a prévia anuência do Promotor de Justiça de Fundações.

[Handwritten signatures]

TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS - BAHIA
Tabela: Bel. Walter - 10/11/2011
Confere com o original e não apresentado
10 de Novembro de 2011.
TERESA CRISTINA BOMFIM - COORDENADORA
RPM, 30 - UPA

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
1º OFICIO - SALVADOR-BAHA
MICROFILMADO
- 36048



CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 26. A Fundação não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente no País os seus recursos na manutenção dos objetivos institucionais e empregando eventual superávit no desenvolvimento de suas finalidades.
- Art. 27. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.
- Art. 28. A Fundação manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.
- Art. 29. Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Fundação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
- Art. 30. A Fundação somente será extinta nos casos previstos em lei
Parágrafo único. Decidida a extinção da Fundação, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado a outra fundação congênera.

Sônia Elvete SILVA Massaranduba
Presidente

Luiz Carlos Brito

Luiz Maria Brito Soares Ribeiro

Sônia Lucio Brito Ferreira

José Augusto Soares Mendonça Junior - 16/11 - OAB/BA 16.994

Antônio Carlos Soares de Souza

Sônia Aguedo Barro Torrico

DEPARTAMENTO DO 1º OFÍCIO

DE
REGISTRO CIVIL PESSOAS JURIDICAS,
RUA ARCHIMEDES GONÇALVES Nº 2

O presente documento foi registrado hoje para o registro

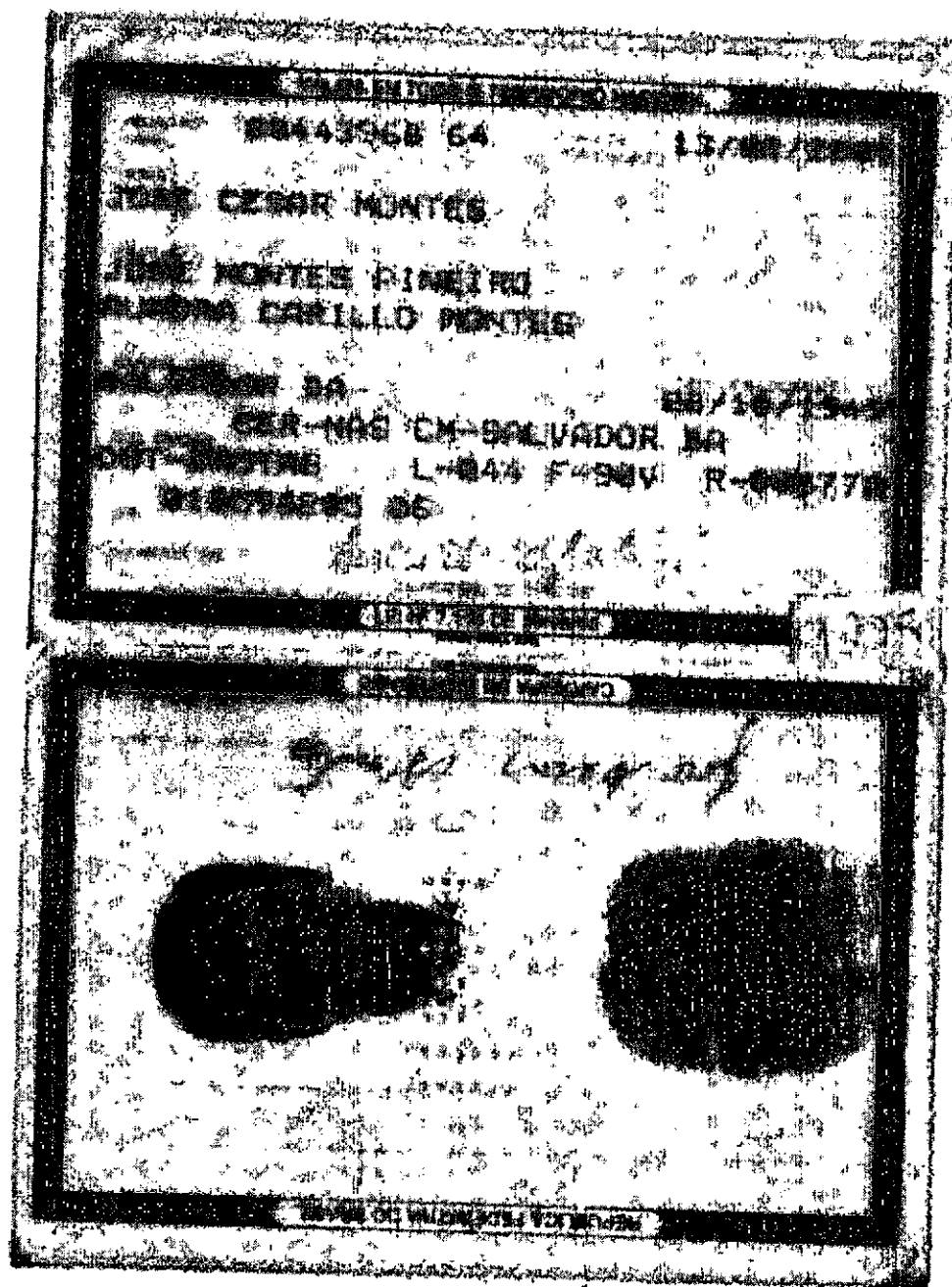
PROTÓCOLO DA Nº 8
INSCRIÇÃO Nº 34008 Rol 468
Registro no Livro 415 nº 34008
Caravana: [assinatura]
Doc Nº [assinatura]

Ant. José Carvalho - Oficial
Antônio Silva Filho - Sub-Oficial Delegado

FOI EFETUADA A COMPETENTE
AVERBAÇÃO À MARGEM DO
REGISTRO Nº 15970 LIVRO 415

TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS - SALVADOR-BA
Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis
Conferiu com o original a sua apresentação
13 de Novembro de 2011

TERESA CRISTINA RAMALHO SILVA - ESCRIVENTE
R#1,20 - 074



CONFERE COM
O ORIGINAL

[Signature]
 JOSE AILTON GUARARAS DA CONCEIÇÃO
 SUBGERENTE DE ANÁLISE DE FUNDOS
 E CONVÊNIOS